



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

PORTARIA AGETRANSP N.º 189

DE 18 DE MAIO DE 2015.

**ALTERA OS ARTIGOS 6º E 7º DA
PORTARIA AGETRANSP N.º 64, DE 17 DE
JUNHO DE 2010.**

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas no art. 15 do Regimento Interno da AGETRANSP,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os artigos 6º e 7º da Portaria AGETRANSP n.º 64, de 17 de junho de 2010, que passam a vigorar com seguinte redação:

“Art. 6º - Instruído o processo de acordo com o art. 5º, a SECEX remeterá o processo ao Conselheiro Presidente para autorização.

Parágrafo Único - Os procedimentos administrativos deverão ser céleres de modo que a autorização do Presidente ocorra em data anterior ao início do curso.”

“Art. 7º - Deferido o pedido pelo Conselheiro Presidente, o processo será remetido ao Departamento de Recursos Humanos que providenciará, junto ao servidor beneficiário, a assinatura do Termo de Compromisso com a Agência Reguladora, na forma do Anexo Único a esta Portaria, através do qual se comprometerá a ressarcir à AGETRANSP o valor integral do curso nas seguintes hipóteses:

I – exoneração do cargo a pedido, em até 12 (doze) meses após a conclusão do curso;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

II – deixar de apresentar o competente certificado de conclusão em até 03 (três) meses após a data prevista para término do curso.

Parágrafo Único – O prazo fixado no inciso II acima poderá ser prorrogado, mediante requerimento consubstanciado e justificado ao Conselheiro Presidente.

Art. 2º - Acrescentar o artigo 7-A à Portaria AGETRANSP nº 64, de 17 de junho de 2010, com a seguinte redação:

Art. 7-A - O servidor beneficiário deverá franquear os conhecimentos adquiridos ao corpo técnico e administrativo da Agência.”

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2016.

Cesar Mastrangelo
Conselheiro Presidente



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

ANEXO ÚNICO

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ (qualificação do servidor beneficiário) _____, servidor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro – AGETRANSP, ID Funcional nº _____, **COMPROMETO-ME** a observar e cumprir, fielmente, o quanto determina a Portaria AGETRANSP nº 67, de 17 de junho de 2010, e alterações posteriores, tendo em vista a autorização concedida pelo Conselheiro Presidente nos autos do processo administrativo nº _____, para atender ao curso de _____, ministrado pela (informar a instituição de ensino) _____, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, integralmente custeado pela Agência no valor de R\$ _____, a ser pago _____ (informar a forma de pagamento – à vista ou parcelado) _____. Obrigo-me, ainda, a **RESSARCIR** integralmente os valores dispendidos pela Agência, nas hipóteses de (i) solicitar exoneração de meu cargo em até 12 (doze) meses contados da conclusão do curso ou (ii) não apresentar o certificado de conclusão do mesmo em tempo hábil, na forma do quanto determina o artigo 7º da Portaria AGETRANSP nº 64/2010, com a redação dada pela Portaria AGETRANSP nº 189, de 20 de maio de 2016, sendo certo que nenhum outro documento (declaração, histórico escolar ou outro) terá o condão de substituir o certificado de conclusão. Estou ciente de que devo franquear os conhecimentos adquiridos ao corpo técnico e administrativo da Agência.

Rio de Janeiro, _____.

(servidor beneficiário)
(ID Funcional)

Secretaria de Estado da Casa Civil

ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE
DE 20 DE MAIO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE :

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 13 de maio de 2016, **RAPHAEL GATTÁS BARA DE ALMEIDA, ID FUNCIONAL Nº 42625475-5**, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo DAI-6, da Vice-Governadoria do Estado. Processo nº E-16/001/231/2016.

NOMEAR MURILO PINHEIRO SIQUEIRA para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária, anteriormente ocupado por Paulo Gomes da Silva, ID Funcional nº 5032469-1. Processo nº E-02/001/2305/2016.

NOMEAR ADRIANO JOÃO PEREIRA para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária, anteriormente ocupado por Wagner Ferreira da Silva, ID Funcional nº 5032895-6. Processo nº E-02/001/2301/2016.

EXONERAR, com validade a contar de 12 de maio de 2016, **MAX AZEVEDO DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 4460573-0**, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária. Processo nº E-02/001/2246/2016.

Id: 1958257

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS EM EXERCÍCIO
DE 20/05/2016

PROCESSO Nº E-12/001/815/2016 - AUTORIZO a concessão de Auxílio Funeral, em razão do falecimento do ex-servidor IVAN LINS DE SIQUEIRA.

Id: 1958252

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANS Nº 189 DE 18 DE MAIO DE 2016

ALTERA OS ARTS. 6º E 7º DA PORTARIA AGETRANS Nº 64, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas no art. 15 do Regimento Interno da AGETRANS,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os arts. 6º e 7º da Portaria AGETRANS nº 64, de 17 de junho de 2010, que passam a vigorar com seguinte redação:

"Art. 6º - Instruído o processo de acordo com o art. 5º, a SECEX remeterá o processo ao Conselheiro Presidente para autorização. Parágrafo Único - Os procedimentos administrativos deverão ser celeres de modo que a autorização do Presidente ocorra em data anterior ao início do curso."

"Art. 7º - Deferido o pedido pelo Conselheiro Presidente, o processo será remetido ao Departamento de Recursos Humanos que providenciará, junto ao servidor beneficiário, a assinatura do Termo de Compromisso com a Agência Reguladora, na forma do Anexo Único a esta Portaria, através do qual se comprometerá a ressarcir à AGETRANS o valor integral do curso nas seguintes hipóteses:

I - exoneração do cargo a pedido, em até 12 (doze) meses após a conclusão do curso;

II - deixar de apresentar o competente certificado de conclusão em até 03 (três) meses após a data prevista para término do curso.

Parágrafo Único - O prazo fixado no inciso II acima poderá ser prorrogado, mediante requerimento consubstanciado e justificado ao Conselheiro Presidente.

Art. 2º - Acrescentar o art. 7º-A à Portaria AGETRANS nº 64, de 17 de junho de 2010, com a seguinte redação:

"Art. 7º-A - O servidor beneficiário deverá franquear os conhecimentos adquiridos ao corpo técnico e administrativo da Agência."

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2016

CESAR MASTRANGELO
Conselheiro-Presidente

ANEXO ÚNICO

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, (qualificação do servidor beneficiário) _____, servidor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANS, ID Funcional nº _____, **COMPROMETO-ME** a observar e cumprir, fielmente, o quanto determina a Portaria AGETRANS nº 67, de 17 de junho de 2010, e alterações posteriores, tendo em vista a autorização concedida pelo Conselheiro Presidente nos autos do processo administrativo nº _____, para atender ao curso de _____, ministrado pela (informar a instituição de ensino) _____, com início em _____ e término em _____, integralmente custeado pela Agência no valor de R\$ _____ a ser pago (informar a forma de pagamento - à vista ou parcelado). Obrigando-me, ainda, a **RESSARCIR** integralmente os valores dispendidos pela Agência, nas hipóteses de (i) solicitar exoneração de meu cargo em até 12 (doze) meses contados da conclusão do curso ou (ii) não apresentar o certificado de conclusão do mesmo em tempo hábil, na forma do quanto determina o artigo 7º da Portaria AGETRANS nº 64/2010, com a redação dada pela Portaria AGETRANS nº 189, de 20 de maio de 2016, sendo certo que nenhum outro documento (declaração, histórico escolar ou outro) terá o condão de substituir o certificado de conclusão. Estou ciente de que devo franquear os conhecimentos adquiridos ao corpo técnico e administrativo da Agência.

Rio de Janeiro, _____

(servidor beneficiário)
(ID Funcional)

Id: 1957809

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ATO DO PRESIDENTE
DE 19.05.2016

APOSENTA o servidor MAURICIO CRUZ GARCIA, Analista de Gestão e Trânsito, Nível 1, Padrão J, ID Funcional 20625677, do DETRAN/RJ, do Quadro de Pessoal Efetivo, na Parte Permanente, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Proc. nº E-12/061/2922/2016.

DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

ATO DA DIRETORA
DE 17.05.2016

CANCELA a Carteira Nacional de Habilitação expedida em nome de ELIZABETE GOMES LINHARES, Registro Nacional nº 72259388, nos termos do disposto no art. 263, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro. Proc. nº E-12/064/2426/2016.

CORREGEDORIA

ATOS DO CORREGEDOR
DE 19.05.2016

INSTAURA SINDICÂNCIA SUMÁRIA para apurar a irregularidade objeto do processo administrativo nº E-12/061/11444/2015, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da presente publicação, o servidor MANOEL JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, ID Funcional 4644786.

INSTAURA SINDICÂNCIA SUMÁRIA para apurar a irregularidade objeto do processo administrativo nº E-12/091/628/2015, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da presente publicação, a servidora LETÍCIA CAVALCANTE SALLES, ID Funcional 43339310.

INSTAURA SINDICÂNCIA SUMÁRIA para apurar a irregularidade objeto do processo administrativo nº E-12/061/1983/2016, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da presente publicação, o servidor JORGE LUIZ PINHEIRO, ID Funcional 43840612.

INSTAURA SINDICÂNCIA SUMÁRIA para apurar a irregularidade objeto do processo administrativo nº E-12/091/161/2016, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da presente publicação, o servidor PAULO DANIEL RAMOS MIRANDA, ID Funcional 44230818.

Id: 1958103

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE
DE 19.05.2016

PROC. Nº E-09/10071/4000/2004 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 4.957,84 (quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), a favor da servidora SEBASTIANA LOURILDA GUIMARÃES BRAGA, ID Funcional nº 20705751, relativa ao pagamento da diferença dos valores recebidos a título de triênios, referente ao período de março a dezembro do exercício de 2008, fundamentada pelo art. 82 da Lei nº 287, de 04/12/79.

PROC. Nº E-12/061/13178/2015 - HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2016, em favor da empresa vencedora RT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo valor global de R\$ 74.340,00 (setenta e quatro mil trezentos e quarenta reais).

PROC. Nº E-12/061/15026/2015 - HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2016, em favor da ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, vencedora do presente certame, pelo valor global de R\$ 151.995,00 (cento e cinquenta e um mil novecentos e noventa e cinco reais).

PROC. Nº E-12/061/232/2016 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 68,88 (sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos), a favor do ESPÓLIO DE DÉLIO SAMPAIO FILHO, referente ao ressarcimento do Seguro Contra Incêndio do imóvel situado na Av. Simão de Motta, nº 369 - Centro - Magé/RJ, relativa ao exercício de 2014, na forma do inciso VI, do art. 14, do Decreto nº 41.880/2009.

PROC. Nº E-12/061/1751/2016 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 205.669,82 (duzentos e cinco mil seiscentos e sessenta e nove reais e dois centavos), a favor da empresa DSCON SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, referente ao Contrato nº 071/2015, cujo objeto é a prestação de serviços de suporte técnico especializado dos produtos do fabricante ORACLE, para desenvolvimento e implantação do Projeto: Projeto Digital Setorial do DETRAN/RJ, relativo ao mês de dezembro de 2015, na forma do inciso VI, do art. 14 do Decreto nº 41.880/2009.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOASDESPACHOS DA COORDENADORA
DE 19.05.2016

PROC. Nº E-12/061/2818/2016 - WANDERSON MOREIRA FURTADO, ID Funcional nº 44232896. **AUTORIZO** a inclusão da dependente.

PROC. Nº E-12/061/3269/2016 - ALINE DOS SANTOS SILVA, ID Funcional nº 44030240. **AUTORIZO** a inclusão da dependente.

PROC. Nº E-12/061/3521/2016 - MARCO ANTONIO ALVES POPOLINO, ID Funcional nº 44323913. **AUTORIZO** a inclusão da dependente.

Id: 1958102

V - CRÉDITO

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA	FONTE	ÁREA GEOGRÁFICA	DET. FONTE	VALOR
04.121.0124.1166	339000	100	3300000	000000	372.741,90
04.125.0124.1115	339000	100	3300000	000000	5.000,00
04.122.0002.2660	319000	212	3301000	000000	10.233.333,33
04.122.0002.2660	319000	212	3300000	007989	72.733,37
04.122.0002.2660	319000	212	3301000	007989	1.629.180,46
04.121.0124.1166	339000	212	3301000	000000	11.670,00
04.121.0124.1166	339000	212	3301000	007989	1.666.549,66
04.121.0124.1166	449000	212	3301000	007989	497.485,00
Total					14.488.693,72

Art. 2º - De acordo com os termos do Decreto nº 42.436, de 30/04/2010, a prestação de contas dos recursos descentralizados, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Setor de Controle Interno do Órgão Executor, opinando quanto a regularidade da despesa, observando no que couber as disposições contidas na Instrução Normativa AGE nº 24, de 10/09/2013.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2016

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT
Secretário de Estado de GovernoPAULO CÉSAR DE MELO SÁ
Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos

Id: 1958176

Secretaria de Estado de
Planejamento e GestãoCONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO PLENO

PAUTAS DE JULGAMENTO

O SENHOR VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Dr. PAULO ROBERTO DE AZEVEDO JUNIOR, comunica que se acham em pauta para julgamento em sessão pública, no dia 03 de junho de 2016, sexta-feira, às 11h. (onze horas), no recinto do Plenário do Conselho de Cultura, à Av. Erasmo Braga nº 118, 10º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, os seguintes processos:

RECURSO DE OFÍCIO Nº 3.404/2015 - PROCESSO Nº E-01/004/2508/2013

RECORRIDA: ENEDIR ALMEIDA GUIMARÃES BASTOS
ADVOGADA: DR.ª LUCIA GUEDES PEREIRA PINHEIRO - OAB/RJ 76.193

RELATORA: Cons.ª. Renata Ferreira da Mota
REVISORA: Cons.ª. Cristina Vincipova dos Reis
OBJETO: Enquadramento - Lei 5772/2010

RECURSO DE OFÍCIO Nº 3.406/2015 - PROCESSO Nº E-01/004/2511/2013

RECORRIDA: ARENI VALENTE MONTEIRO
ADVOGADA: DR.ª LUCIA GUEDES PEREIRA PINHEIRO - OAB/RJ 76.193

RELATORA: Cons.ª. Renata Ferreira da Mota
REVISORA: Cons.ª. Cristina Vincipova dos Reis
OBJETO: Enquadramento - Lei 5772/2010

RECURSO DE OFÍCIO Nº 3.395/2014 - PROCESSO Nº E-01/004/2517/2013

RECORRIDA: MARIA CLARA BAYÃO RIBEIRO
ADVOGADA: DR.ª LUCIA GUEDES PEREIRA PINHEIRO - OAB/RJ 76.193

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 17/05/2016

PROCESSO Nº E-12/080/1098/2015 - Com base nas informações do Relatório e Parecer do Serviço de Auditoria, fls. 246/250, **APROVO** a prestação de contas de adiantamento em nome da servidora MARISTELA GONÇALVES DE CASTRO, ID Funcional nº 43592805, de acordo com a Lei nº 287 de 04/12/79, com a respectiva baixa na responsabilidade da servidora.

DE 18/05/2016

PROCESSO Nº E-12/080/1169/2015 - Com base nas informações do Relatório e Parecer do Serviço de Auditoria, fls. 132/136, **APROVO** a prestação de contas de adiantamento em nome da servidora JANAINA ARAUJO DA SILVA, ID Funcional nº 44331908, de acordo com a Lei nº 287 de 04/12/79, com a respectiva baixa na responsabilidade da servidora.

Id: 1957855

Secretaria de Estado de Governo

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEGOV/SEASDH Nº 35
DE 17 DE MAIO DE 2016

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS NA FORMA QUE ESPECÍFICA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 7.210, de 18 de janeiro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2016; o Decreto nº 45.569, de 28 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2016; o Decreto nº 42.809, de 19 de janeiro de 2011, que cria e altera denominação de unidades orçamentárias na estrutura básica do Poder Executivo; o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários; a Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 20143; e o Decreto nº 45.629, de 12 de abril de 2016, que transfere as Operações Lei Seca, Lapa Presente e Segurança Presente, da Secretaria de Estado de Governo, para a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, tendo em vista o que consta nos processos nº E-15/001/579/2016, E-15/001/581/2016, e E-15/001/582/2016,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO - OPERAÇÃO LEI SECA E PATRULHAMENTO DE REGIÕES CRÍTICAS DA CIDADE - OPERAÇÃO SEGURANÇA PRESENTE .

II - VIGÊNCIA: 04/05/2016 a 31/12/2016

III - DE/CONCEDENTE: 1401 - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

UO - 1401 - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

UO - 140100 - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

IV - PARA/EXECUTANTE: 320100 - Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.

UO - 3201 - Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.

UO - 320100 - Secretaria de Estado de Assistência Social de Direitos Humanos - SEASDH.

RELATORA: Cons.ª. Arilene de Souza Paula
REVISORA: Cons.ª. Cristina Vincipova dos Reis
OBJETO: Enquadramento - Lei 5772/2010

ATENÇÃO: É facultado aos Recorrentes, de acordo com os arts. 48, *in fine*, e 56, *caput*, ambos do Regimento Interno, publicado no D.O. de 09.02.83, pessoalmente ou por intermédio de representante legal, usarem da palavra, se pedida, em defesa de seus direitos, por quinze minutos, prorrogáveis por mais cinco, a critério da Presidência, ou apresentarem resumo por escrito dessa mesma defesa.

Id: 1958060

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO

O SENHOR PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA DO CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Dr. EDUARDO ITAGYBA DE ARAUJO PADILHA, comunica que se acham em pauta para julgamento em sessão pública, no dia 10 de junho de 2016, às 13:00h (treze horas), no recinto do Plenário, à Av. Erasmo Braga, nº 118, 12º andar, sala 1216, na cidade do Rio de Janeiro, os seguintes processos:

RECURSO Nº 2.805/2012 - PROCESSO Nº E-01/3330/2010

RECORRENTE: ISABEL VILHALBA RAMOS
RELATORA: Cons.ª. Fernanda Salles de Sousa

REVISORA: Cons.ª. Renata Ferreira da Mota
OBJETO: Acumulação de Cargos

RECURSO Nº 2.859/2012 - PROCESSO Nº E-26/50955/2012

RECORRENTE: TERESA CRISTINA ASSED ESTEFAN GOMES
RELATORA: Cons.ª. Fernanda Salles de Sousa

REVISORA: Cons.ª. Renata Ferreira da Mota
OBJETO: Acumulação de Cargos

RECURSO Nº 2.959/2012 - PROCESSO Nº E-03/11400351/2007

RECORRENTE: OSVALDO PEREIRA DE ARAUJO FILHO
ADVOGADA: Dr. Marcos Túlio Ferreira S. Vieira - OAB/RJ-134.513

RELATORA: Cons.ª. Cristina Vincipova dos Reis
REVISORA: Cons.ª. Renata Ferreira da Mota

OBJETO: Enquadramento